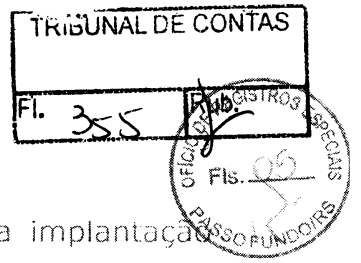


- c) Ser instância de representação formal da região junto a FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, pugnando por seu fortalecimento como Entidade máter do municipalismo gaúcho;
- d) Representar seus membros junto a órgãos públicos e privados nas reivindicações sócio-econômicas da região;
- e) Acompanhar a ação do Legislativo e Executivo Federal e Estadual, intervindo conforme os interesses da região;
- f) Conveniar com Instituições Públicas e Privadas no sentido de viabilizar estudos técnicos com elaboração de projetos comuns à região, nas áreas de Educação, Saúde, Habitação, Agricultura, Planejamento, Fazenda, Assistência Social, Saneamento Básico e outras áreas afins;
- g) Estimular medidas de incentivos fiscais de outra ordem para industrialização da região, com o aproveitamento dos recursos naturais, matérias primas e mão-de-obra disponível;
- h) Promover o intercâmbio e a troca de experiências entre os municípios da AMPLA e de outras Associações;
- i) Promover estudos, sugestões e adoções de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais que visem a uniformização e a eficiência de arrecadação nos municípios, bem como o planejamento integrado da região;
- j) Instruir os municípios a contribuírem diretamente com a FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, sempre que for necessário;
- l) Desenvolver estudos e ações relativas à organização da Administração Municipal, especialmente ao tocante à reestruturação dos serviços, bem como aperfeiçoar os trabalhos de servidores e de prestadores terceirizados, buscando alcançar a qualidade total na gestão pública;
- m) Assessorar as Câmaras de Vereadores dos municípios associados com o fito de cooperação entre os poderes para melhorar encaminhamento das administrações municipais;
- o) Coordenar medidas para implantação do planejamento regional integrado;
- p) Organizar ações que busquem elevar os padrões de qualidade de vida e bem estar da comunidade regional, especialmente

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page, including the number '020453'.



no tocante ao sistema educacional, buscando a implantação de escolas técnicas e de capacitação profissional;

- q) Estimular a conservação e o uso racional dos recursos naturais renováveis, propondo medidas e programas para tal fim;
- r) Representar judicial e extrajudicialmente os municípios associados, impetrar mandados de segurança, bem como atuar nos pólos ativos e passivo das ações de interesse geral, com aprovação prévia ou referendo posterior à reunião ordinária ou Assembléia geral, Ordinária ou Extraordinária.

TITULO III DOS ASSOCIADOS

Capítulo I

Requisitos para admissão, demissão e exclusão.

Art. 5º - Poderão associar-se a AMPLA todos os municípios que forem desmembrados de outras associações e que tiverem sua base territorial vinculada ao Conselho Regional de Desenvolvimento da Região da Produção - Condepro.

Art. 6º - A demissão deverá ser decidida em reunião de Assembléia Geral, com avaliação minuciosa do motivo, dando-se a oportunidade de amplo esclarecimento e defesa, dependendo o caso, com votação de, no mínimo 2/3 dos associados.

Capítulo II

Direitos e deveres dos associados

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - Acatar as decisões da Diretoria Executiva e Assembléia geral;
- III - Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;
- IV - Cooperar para a ordem, prestígio e fortalecimento da Associação;
- V - Comparecer as reuniões e Assembléia Geral;
- VI - Contribuir com a AMPLA de acordo com critérios estabelecidos em Assembléia Geral;
- VII - Zelar pelos interesses da AMPLA;
- VIII - Exercer com dedicação e zelo os cargos que lhe forem conferidos por Assembléia geral ou pela diretoria;

[Handwritten signature and date: 05/05/2015]

XI – Apoiar e participar das ações da Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I – Participar da Assembléia Geral e discutir assuntos submetidos a sua apreciação;
- II - Votar e ser votado para os cargos diretivos da Associação, privilégio exclusivo do prefeito;
- III – Fazer parte das comissões de trabalho;
- IV – Propor medidas que visem aos objetivos de aprimoramento da Associação;
- V – Discutir e votar em assembléia geral, todos os assuntos de interesse da associação.

TÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A AMPLA terá a seguinte organização administrativa:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Assembléia Geral da Associação dos Municípios do Planalto - AMPLA é constituída pela totalidade dos municípios vinculados é órgão deliberativo e soberano em suas decisões.

Art. 11º - A Assembléia Geral da Associação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente, durante o mês de março para eleger a nova diretoria, conselho fiscal e apreciar relatórios das atividades políticas e financeira da gestão.

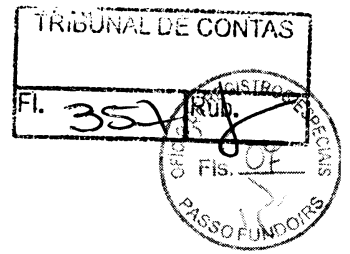
Art. 13º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação:

- a) Do Presidente;
- b) Na falta deste, pelos demais membros da Diretoria, respeitada a ordem hierárquica.

Art. 14º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente por convocação:

- a) Do Presidente;
- b) Dos Vice-Presidentes conjuntamente;
- c) Por todos os membros do Conselho Fiscal;
- d) Subscrita, no mínimo, por 20% dos membros com direito a voto com justificação de motivos e especificação de pauta.

[Handwritten signature and stamp]
04/13 26485



Art. 15º - É de competência da Assembléia Geral:

- a) Deliberar sobre os objetivos da AMPLA;
- b) Dissolver a Associação;
- c) Aprovar o Estatuto e respectivas alterações;
- d) Homologar a indicação do Secretário Executivo;
- e) Fixar a contribuição dos municípios para atender as despesas da Associação;

f) Apreciar o relatório anual das atividades da diretoria, bem como, o demonstrativo financeiro;

g) Referendar convênios, termos de acordo e ajustes com Entidades Públicas e Privadas;

h) Autorizar, quando necessário, constituindo procuradores habilitados, o ingresso em juízo em defesa de interesses comuns aos municípios, diretamente ou através da Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS;

i) Eleger por votação nominal e aberta ou por aclamação os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a Assembléia Geral Eletiva optar pela votação secreta; pelo período de um ano, facultado a reeleição.

j) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto;

k) Aprovar a vinculação de órgãos de assessoramento intermunicipal, cujos objetivos se coadunem com os da região, nas seguintes condições:

I – O órgão vinculado reger-se-á por Regimento Interno Próprio a ser registrado pela Assembléia Geral Ordinária da AMPLA, que aprovará a vinculação;

II – A direção do órgão vinculado exercerá suas funções gratuitamente;

III – O sistema de eleição obedecerá aos critérios estabelecidos em Regimento Interno e a cada eleição a Diretoria Executiva da AMPLA deverá ser comunicada imediatamente;

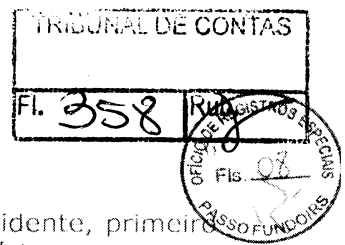
IV – Recursos ou subvenções destinados especificamente para aplicação na área de atuação de órgão vinculado, constarão nas atas das Assembléias Gerais Ordinárias da AMPLA.

Art. 16º - A Assembléia Geral Extraordinária só deliberará sobre assuntos constantes na Ordem do Dia que a motivou, e que esteja em conformidade com as previsões estatutárias.

Art. 17º - As deliberações das Assembléias serão tomadas por maioria simples dos presentes, exceto quando se tratar de alterações estatutárias.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]
CAB
30/04/25



Art. 18º - A Diretoria Executiva é composta por um presidente, primeiro e segundo vice-presidente, primeiro e segundo secretário, tesoureiro, assessorados por um Secretário Executivo, um Assessor Jurídico, equipe administrativa e técnica, que forma o quadro permanente de funcionários da Associação.

Art. 19º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes e terá como fim examinar as atividades da Associação, emitindo respectivo parecer à Assembléia Geral, sobre qualquer matéria, sempre que solicitado pela Diretoria.

Parágrafo 1 - Os cargos eletivos serão ocupados exclusivamente por prefeitos e não serão remunerados;

Parágrafo 2 - A eleição se dará anualmente, durante o mês de março;

Parágrafo 3 - O mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, podendo seus membros serem reeleitos por um período;

Parágrafo 4 - Os cargos, funções e salários do quadro permanente de funcionários serão estabelecidos em regimento aprovado pela Assembléia Geral da Associação.

Parágrafo único: em caso de falta ou de impedimento, o presidente será substituído pelo vice-presidente e este pelo segundo vice-presidente.

Art. 20º - Compete a Diretoria:

I - Por seu Presidente:

a) Representar a Associação ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais, zelando pelo cumprimento do presente Estatuto;

b) Convocar e presidir as Assembléias;

c) Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros através de cheques bancários nominais, com o concurso do secretário executivo ou do contador da Associação;

d) Administrar o patrimônio da AMPLA;

e) Participar das Assembléias Gerais da FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul;

f) Prestar contas de sua administração junto com o tesoureiro, ao final do mandato.

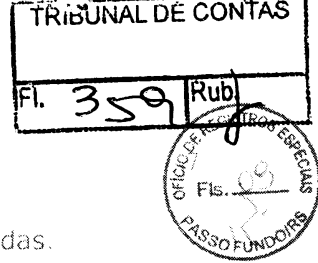
II - Por seu Primeiro Vice-Presidente:

a) Substituir o presidente em seus impedimentos;

b) Exercer as atribuições que lhe forem designadas.

III - Por seu Segundo Vice-Presidente:

a) Substituir o Primeiro Vice-Presidente em seus impedimentos;



b) Exercer as atribuições que lhe forem designadas.

IV – Por seu Primeiro Secretário:

- a) Coordenar os procedimentos administrativos da Associação;
- b) Exercer as funções que lhe forem designadas.

V – Por seu Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;
- b) Exercer as atribuições que lhe forem designadas.

VI – Por seu Tesoureiro:

- a) Zelar e manter em ordem a documentação referente a tesouraria;
- b) Manter atualizada a cobrança da contribuição à Associação e efetuar as operações financeiras correntes;
- c) Substituir o segundo Secretário em seus impedimentos e exercer as atribuições que lhe forem designadas.

VII – Por seu Secretário Executivo:

- a) Administrar os expedientes da Associação, conforme normas da presidência e sob a coordenação do Primeiro Secretário;
- b) Lavrar as atas das Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação, quando do impedimento de todos os membros da Diretoria;
- d) Assinar com o presidente os cheques destinados às despesas da Entidade;
- e) Assinar a correspondência da Associação, por delegação;
- f) Guardar, segundo determinação do Presidente e Tesoureiro, os valores e fundos da Associação.

VIII – Por seu Assessor Jurídico:

- a) Prestar serviço de consultoria jurídica para a Associação;
- b) Examinar normas legais, propondo alternativas de providências do interesse dos municípios;
- c) Elaborar anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias do interesse dos municípios;
- d) Prestar assessoramento aos ex-prefeitos nas questões administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, ou as demais entidades congêneres.

Art. 21º - Os trabalhos de assessoramento e assistência técnica, nas diversas áreas, poderão ser contratados junto a terceiros com especialização comprovada, mediante aprovação majoritária em reunião da Associação.

Art. 22º - É competência do Conselho Fiscal:

- a) Eleger seu coordenador dentre seus integrantes;
- b) Examinar a prestação de contas do exercício financeiro;
- c) Apreciar o relatório das atividades anuais da associação, emitindo parecer submetido a assembléia geral.

Art. 23º - Os recursos financeiros da Associação são oriundos da contribuição mensal de seus associados, dos consignados em orçamento estadual ou federal e de outras eventuais.

Art. 24º - Dentro das necessidades dos municípios poderão ser criadas Comissões Técnicas para tratar de assuntos relacionados com atividades das administrações tais como:

- a) Organização administrativa, financeira e orçamentária;
- b) Administração de pessoal e material;
- c) Contabilidade e consultoria pública;
- d) Planejamento urbano e de transporte, de energia telecomunicações;
- e) Projetos habitacionais e de obras públicas;
- f) Planos e projetos nas áreas de saúde pública, educação e cultura, saneamento básico e assistência social;
- g) Reestruturação dos serviços públicos, adequando-os as necessidades atuais e emergentes da população;
- h) Incentivo e participação em projetos de planejamento voltado ao desenvolvimento regional.

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

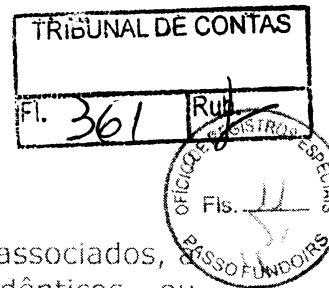
Art. 25º - O patrimônio da AMPLA se constituirá de:

- I - Contribuições dos municípios;
- II - Doações, contribuições ou legado de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;
- III - Bens móveis, imóveis e direitos ou rendas sobre tais auferidos;
- IV - Auxílio ou subvenções de Entidades Públicas ou Privadas;
- V - Fundos sociais;
- VI - Rendimentos de capitais;
- VII - Outros rendimentos.

Art. 26º - Os bens da associação somente poderão ser alienados com a autorização expressa da Assembléia Geral.

Art. 27º - Em caso de extinção da AMPLA, o seu patrimônio líquido remanescente, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais do associado, será destinado à entidade de fins não econômicos

[Handwritten signatures and stamps]
0110-26785



- designada no estatuto, ou, omissa este, por deliberação dos associados, instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - É vedado a AMPLA – Associação de Municípios do Planalto, envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente de natureza político partidária ou religiosa.

Art. 29º - As alterações no presente Estatuto, bem como a dissolução da Associação somente serão efetivadas em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com aprovação de quorum qualificado de 2/3 de seus membros.

Art. 30º - A condição de associado de cada município será sempre reconhecida em Lei municipal submetendo-se aos ditames do presente Estatuto.

Art. 31º - Os municípios associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e nem pelos atos de seus órgãos.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 33º - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de criação da AMPLA – Associação dos Municípios do Planalto, em 24 de abril de 2009, conforme ata.

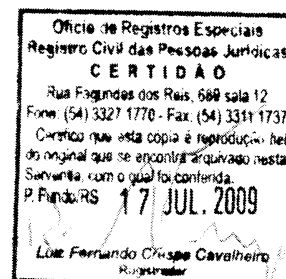
Passo Fundo-RS, 24 de abril de 2009.

Secretário Executivo

Advogado

Prefeito Presidente

Rogério Moura Tirapelle
Registrador Substituto





OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS DA COMARCA DE PASSO FUNDO
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico que, o presente Estatuto Social foi registrado nesta data, no Livro A – 10, fls. 048 a 049vº, sob o número de ordem **5.131**. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 17 de julho de 2009.

[Handwritten Signature]
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
Registrador

EMOLUMENTOS:		
Registro:	R\$	32,40
Exame:	R\$	21,70
Certidão:	R\$	56,40
Total:	R\$	110,50

Selos Digitais de Fiscalização:		
0418.03.0900011.00124	R\$	0,40
0418.03.0900011.00125	R\$	0,40
0418.04.0900011.00002	R\$	0,50
Valor:	R\$	1,30

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
 Fone 3327-1770 - Fax 3311 1737
 Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
 Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
 Tabelião/Registrador

Rogério Moura Tirapelle
Registrador Substituto

Prefeitura Municipal de Coxilha

AV FIORAVANTE FRANCIOSI, nº 68
 CNPJ: 92.411.933/0001-90 Fone: (54) 33792500

Ordem de Pagamento

Número do Empenho : 7057 Emissão do Empenho 2012

Orgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
 Unid.Orçamentária....: 01 GABINETE DO PREFEITO
 Projeto/Atividade....: 2003 MANUTENÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO
 Categoria Econômica...: 3 DESPESAS CORRENTES

Processo de Licitação: Isento
 Empenho.....: Ordinário
 Classificação.....: 02.01.04.122.0010.2003.3.3.90.39.99.02.00
 Dotação.....: 137-6 - Associações, Federações e Confederações
 Recurso Vinculado....: 1 - Recurso Livre
 Credor.....: 2562 AMPLA ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DO PLANALTO
 Endereço.....: BR 285, KM 171 - CAMPUS UPF Telefone:
 Município.....: Passo Fundo Cep: 99.000-000 E-mail:

CNPJ: 10.989.322/0001-69
 Fax:

DESCRIÇÃO DO EMPENHO

Empenho Ref.: Empenho ref. MENSALIDADE COM AMPLA DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2012

PAGAMENTO

Data do Pagamento....:
 Parcela/Sequência....: 1/1
 Valor Bruto.....: 1.700,00
Líquido À Pagar.....: 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS)
 Conta Financeiro: 73-6 Bco Banrisul C/Movimento

VALORES DO EMPENHO

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor à Liquidar	Valor à Pagar	À Pagar Liquidado
3.400,00	1.700,00	0,00	1.700,00	3.400,00	1.700,00

PAGUE-SE / /

TESOURARIA

Processado por: Ana Cristina M

Banco 73-6 Bco Banrisul C/Movimento

P M COXILHA
 Secretário(a) da Fazenda

Clemir José Rigo
 Prefeito Municipal

/ /

Ana Cristina Maders
 Tesoureiro

RECIBO

Recebi a importância abaixo especificada, a qual dou plena e geral quitação.
 Valor.....: 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS)

Nome Completo: _____ CPF ou RG.....: _____

Assinatura...: _____ Data de Pagamento...: / /



CAMARGO, CASCA, CIRÍACO, COXILHA, DAVID
CANABARRO, GENTIL, MARAU, MATO CASTELHANO, MULITERNO, NOVA
ALVORADA, PASSO FUNDO, PONTÃO, SANTO ANTÔNIO DO PALMA, SÃO
DOMINGOS DO SUL, VANINI, VILA MARIA.

Recibo R\$ 1.700,00

A Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA recebeu da Prefeitura Municipal de Coxilha a importância de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) referente à contribuição do mês de Novembro de 2012, conforme os procedimentos habituais nos termos estatutários da Associação e contribuição de Assessoria Jurídica junto a CDP – Consultoria em Direito Público.

Passo Fundo/RS, 12 de Novembro de 2012.

10.989.322/0001-69


Associação dos Municípios do Planalto

BR 285, KM 171 Universidade de
Passo Fundo

Bloco Campus I Prédio K1

Bairro São José - Passo Fundo -RS

CEP: 99052-900


Prefeito Vilmar Perin Zanchin
Presidente da AMPLA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 Direção de Controle e Fiscalização



TRIBUNAL DE CONTAS
 Fl. 365 R/b.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Data Inicial: 01/01/2012 Data Final: 31/12/2012 CNPJ: 92411933000190 CB:612111356619933 AFE: 21740658

EXTRATO DE CREDORES POR CRITÉRIOS

Critérios utilizados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
 PERÍODO DE 01/01/2012 A 31/12/2012
 GRUPO= true
 ANO_EMPENHO=2012

Classificado por: NR_EMPENHO

AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO

Código: 000002571

EMP Nº:	2012000000023	EMP:	1.700,00	LIQ:	1.700,00	PAG:	1.700,00
	03/01/2012		1.700,00		EMPENHO REF. MENSALIDADE AMPLA		
LIQ:	15/02/2012		1.700,00		DESPEZA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 23/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
PAG:	17/02/2012		1.700,00		PAGAMENTO REF. NE NR. 23/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
EMP Nº:	2012000000964	EMP:	1.700,00	LIQ:	1.700,00	PAG:	1.700,00
	13/02/2012		1.700,00		EMPENHO REF. MENSALIDADE COM A AMPLA		
LIQ:	14/03/2012		1.700,00		DESPEZA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 964/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
PAG:	19/03/2012		1.700,00		PAGAMENTO REF. NE NR. 964/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
EMP Nº:	2012000001650	EMP:	1.700,00	LIQ:	1.700,00	PAG:	1.700,00
	09/03/2012		1.700,00		EMPENHO REF. MENSALIDADE AMPLA		
LIQ:	13/04/2012		1.700,00		DESPEZA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 1650/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
PAG:	17/04/2012		1.700,00		PAGAMENTO REF. NE NR. 1650/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
EMP Nº:	2012000002393	EMP:	1.700,00	LIQ:	1.700,00	PAG:	1.700,00
	11/04/2012		1.700,00		EMPENHO REF. MENSALIDADE COM A AMPLA		
LIQ:	09/05/2012		1.700,00		DESPEZA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 2393/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
PAG:	17/05/2012		1.700,00		PAGAMENTO REF. NE NR. 2393/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
EMP Nº:	2012000003019	EMP:	1.700,00	LIQ:	1.700,00	PAG:	1.700,00
	08/05/2012		1.700,00		EMPENHO REF. MENSALIDADE COM A AMPLA		
LIQ:	17/05/2012		1.700,00		DESPEZA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 3019/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
PAG:	19/06/2012		1.700,00		PAGAMENTO REF. NE NR. 3019/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
EMP Nº:	2012000004494	EMP:	1.700,00	LIQ:	1.700,00	PAG:	1.700,00
	11/07/2012		1.700,00		EMPENHO REF. MENSALIDADE AMPLA		
LIQ:	17/07/2012		1.700,00		DESPEZA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 4494/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
PAG:	17/07/2012		1.700,00		PAGAMENTO REF. NE NR. 4494/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
EMP Nº:	2012000004547	EMP:	1.700,00	LIQ:	1.700,00	PAG:	1.700,00
	13/07/2012		1.700,00		EMPENHO REF. MENSALIDADE AMPLA REF. MES JULHO/2012		
LIQ:	17/08/2012		1.700,00		DESPEZA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 4547/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
PAG:	17/08/2012		1.700,00		PAGAMENTO REF. NE NR. 4547/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO		

MUNICIPIOS DO PLANALTO

EMP Nº:	2012000005192	EMP:	1.700,00	LIQ:		PAG:	
	08/08/2012		1.700,00		EMPENHO REF.MENSALIDADE AMPLA		
LIQ:							
PAG:							
EMP Nº:	2012000005845	EMP:	1.700,00	LIQ:	1.700,00	PAG:	1.700,00
	05/09/2012		1.700,00		EMPENHO REF. MENSALIDADE AMPLA		
LIQ:	18/09/2012		1.700,00		DESPESA LIQUIDADA N/DATA CFE. NE NR. 5845/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
PAG:	18/09/2012		1.700,00		PAGAMENTO REF. NE NR. 5845/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
EMP Nº:	2012000006526	EMP:	1.700,00	LIQ:	1.700,00	PAG:	1.700,00
	09/10/2012		1.700,00		EMPENHO REF. MENSALIDADE COM A AMPLA		
LIQ:	11/10/2012		1.700,00		DESPESA LIQUIDADA N/DATA CFE. NE NR. 6526/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
PAG:	17/10/2012		1.700,00		PAGAMENTO REF. NE NR. 6526/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
EMP Nº:	2012000007057	EMP:	3.400,00	LIQ:	3.400,00	PAG:	3.400,00
	05/11/2012		3.400,00		EMPENHO REF. MENSALIDADE COM AMPLA DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2012		
LIQ:	19/11/2012		1.700,00		DESPESA LIQUIDADA N/DATA CFE. NE NR. 7057/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
	18/12/2012		1.700,00		DESPESA LIQUIDADA N/DATA CFE. NE NR. 7057/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
PAG:	19/11/2012		1.700,00		PAGAMENTO REF. NE NR. 7057/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
	18/12/2012		1.700,00		PAGAMENTO REF. NE NR. 7057/2012 FORNEC. AMPLA ASSOCIACAO MUNICIPIOS DO PLANALTO		
TOTAL DO CREDOR:		EMP:	20.400,00	LIQ:	18.700,00	PAG:	18.700,00
RELATÓRIO:	11	EMP:	20.400,00	10 LIQ:	18.700,00	10 PAG:	18.700,00
REMESSA:	9.197	EMP:	13.634.342,09	9.304 LIQ:	13.388.132,09	9.117 PAG:	12.814.992,18
PERCENTUAL:	0,12 %	EMP:	0,15 %	0,11 % LIQ:	0,14 %	0,11 % PAG:	0,15 %

MESMA DIRETORIA DEVE DAR SEQUENCIA AOS TRABALHOS POR MAIS UM ANO. SEGUINDO, O PREFEITO DE MARAU REFORÇOU A AFIRMAÇÃO, QUE FOI ACATADA PELOS DEMAIS PRESENTES, REELEGENDO A ATUAL DIRETORIA QUE FICOU ASSIM COMPOSTA: PRESIDENTE: CLEMIR JOSÉ RIBEIRO - PREFEITO DE COXILHA, VICE-PRESIDENTE SR. SOLANO CANEVESE - PREFEITO DE MATO CASTELHANO, SEGUNDO VICE-PRESIDENTE SR. AIRTON DEFF - PREFEITO DE PASSO FUNDO, PRIMEIRO SECRETARIO SR. SILVERIO ZATT, PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO PARANA, SEGUNDO SECRETARIO SR. LUIZ DEON - PREFEITO DE NAVES CANABARRO, TERCOU REIRO SR. ROAÍMAL MATEASSO - PREFEITO DE VENA MARIA. CONSELHO FISCAL, COMO MEMBROS TITULARES OS PREFEITOS ANGELO CASTE LUI DE VANINI, VANDERLEI DO AMARAL DE GENTEL E ALAN CHAGAS DE CASCA, E NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE OS PREFEITOS LUIZ SPERZIN DE CIRIACO, ADERLE SOARES DE CRISTINA E AELMAR ZAMBONAZI DE PONTÃO. O MANDATO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL É DE UM (01) ANO, OU SEJA, PARA O PERÍODO DOS MES DE DEZ, DOS MES DE ONZE (2010/2011). TAMBÉM FICOU DEFINIDO QUE AS REUNIOES DA ASSOCIAÇÃO SEJÃO REALIZADAS ORDINARIAMENTE DE TERÇA FEIRA, NO TURNO DA MANHÃ EM LOCAL A SER DEFINIDO E PREVIAMENTE AVISADO. NA DA MAIS NAVEGANDO ATRATAR CONCEBEROU-SE A REUNIAO E PARA CONSTAR NA VREI A PRESENTE ATA QUE SEJA ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

[Handwritten signatures and names]
ATA 09/2010

AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOS MES DE DEZ (2010) AS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARANA, COM A PRESENCIA DOS PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DA AMPLA E O PRESIDENTE DO CO-

DESE PRODUÇÃO FOI REALIZADA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMPHA, TENDO COMO PAVIA A CONTRATAÇÃO DA SESSORA DA COP, DISCUSSÃO SOBRE O PACS/PSF, A DIFERENÇA DE CLASSE DO SUS E ASSUNTOS GERAIS. NO INÍCIO, O PRESIDENTE RIGDO PASSOU A PALAVRA AO PREFEITO ANFITRIÃO SR. SILVERIO ZATI QUE AGENDEOU A PRESENÇA DE TODOS E FAZOU HONRA PARA O MUNICÍPIO EM SEGUIR A REUNIÃO E RECEBER OS PREFEITOS. LOGO A PÓS O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AGRADECEU A DISPONIBILIDADE DO MUNICÍPIO EM SEGUIR A REUNIÃO E ABRIU OS TRABALHOS FAZENDO O ANDAMENTO DAS OBRAS DA SELE DA AMPHA E DA IMPORTÂNCIA DA MESMA REALIZAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM A UPF E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. COMO COU AOS PREFEITOS O QUE FOZ ATRIBUÍDO NA REUNIÃO DA CAMURS A RESPEITO DO PARITARIADO E SOBRE O ACORDO OFERECIDO AOS MUNICÍPIOS OS PREFEITOS ANALIZARAM A PROPOSTA E DECRETARAM QUE É INVIÁVEL PARA OS MUNICÍPIOS ACEITAR O ACORDO COM O ESTADO, EM RAZÃO DO BAIXO VALOR QUE SERIA REPASSADO POR HABITANTE. A SEGUIR O PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA AO SR. GLAUBER CHIELE, CONSULTOR JURÍDICO E DIRETOR DA COP, PERMINDO AO PALESTRANTE TRATASSE DE VÁRIOS ASSUNTOS DE INTERESSE DOS ADMINISTRADORES MUNICIPAIS PRESENTES, ABRENDO ESPAÇO PARA QUESTIONAMENTOS SOBRE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA MUNICÍPIO. O DIRETOR DA COP EXPOU OS TEMAS MAIS IMPORTANTES QUE DEVEM SER ENFRENTADOS NO MUNICÍPIO, COMO EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, FORMAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, RESPONDEndo AINDA M' INUMERAS PERGUNTAS DOS PREFEITOS E ASSESORES PRESENTES AO ENCONTRO. TRATOU AINDA SOBRE O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, ATIVE JÁ SE RE...

ZADA EM PARCERIA COM A ESCOLA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FAMURS E CPP, VISANDO QUALIFICAR NÃO SOMENTE OS SERVIDORES PÚBLICOS, MAS PRINCIPALMENTE OS GESTORES MUNICIPAIS. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, AO FINAL DOS PRONUNCIAMENTOS, AGRASIEU AO DIRETOR DA CPP E DESTACOU A NECESSIDADE DE TODOS OS MUNICÍPIOS E ADMINISTRADORES CONTAR EM COM OS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA, EM VISTA DAS DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO. A SEGUIR PEDEU AO DIRETOR DA CPP ESCNARECIMENTOS SOBRE A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA E A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA, DE GESTÃO E ADMINISTRATIVA A ASSOCIAÇÃO E AOS MUNICÍPIOS. O PALESTRANTE EXPÔS QUE A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA VISA PRESTAR SERVIÇOS A ASSOCIAÇÃO E AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS, SEM COMO AOS PROCURADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ALÉM DE TODOS OS PREFEITOS, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO, ADMITIDA A NECESSIDADE JÁ CONSTATADA POR CENTENAS DE GESTORES DE TODO ESTADO. O PRESIDENTE INQUIRIU ACERCA DO FUNCIONAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATANDO QUE MANTÊVE CONTATOS COM DIVERSOS OUTROS PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÕES DO ESTADO PARA ATESTAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SEM COMO DA PRÓPRIA NECESSIDADE DE POSSUIR UM ATENDIMENTO TÉCNICO MAIS DIRETO, OBJETIVO, COM EMBASAMENTO LEGAL, SOBRETUDO PARA PRESERVAR AS ADMINISTRAÇÕES E OS SEUS PREFEITOS. A SEGUIR O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SUBMETEU A APRECIAÇÃO DA ASSEMBLÉIA A APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO VIA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTERESSADOS, COM A

ALESSÃO VOLUNTÁRIA À ALESSÃO TÉCNICA COM A CON-
SULTORIA GDP, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO. FOI ALEN-
BERADO NESTA ASSEMBLEIA, POR UNANIMIDADE, A
CONTRATAÇÃO DA GDP - CONSULTORIA EM DIREITO
PÚBLICO, PARA A ASSOCIAÇÃO, PARA OS TRABA-
LHOS EM ASSEMBLEIA DA ENTIDADE BEM COMO PARA
AQUELES MUNICÍPIOS QUE TIVEREM INTERESSE EM
CONTAR COM O TRABALHO ESPECIALIZADO. PROSE-
GUINDO, FORAM APRESENTADOS OS VALORES REVAZ-
VOS A CONTRIBUIÇÃO DE CADA MUNICÍPIO, DEVEN-
DO SER DE ACORDO COM O ORÇAMENTO ANUAL DO
MUNICÍPIO: OU SEJA, ATÉ R\$ 6.000.000,00, A CON-
TRIBUIÇÃO MENSAL É DE R\$ 950,00 E SE R\$ 6 A
15 MILHÕES, CONTRIBUIÇÃO DE R\$ 1.200,00 E SE
MAIS DE 15 MILHÕES, CONTRIBUIÇÃO DE R\$ 1.500,00
MENSAL. REWATOU POR FIM O PRESIDENTE QUE OS MU-
NICÍPIOS INTERESSADOS EM CONTAR COM OS SERVI-
ÇOS ESPECIALIZADOS DEVEM SE MANIFESTAR POR
ESCRITO À ENTIDADE, VISANDO A ALESSÃO JÁ MENSIO-
NADA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE
RIGGO ENCEBROU A PRESENTE REUNIAO. PARA CON-
TAR, WAREU A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA POR
MIM E DEMAIS PRESENTES. *Y Quier Fussy*

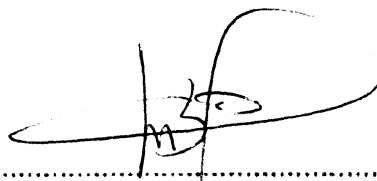
ATA 010/2000

NOSSA LOUE DEAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2000 MEN E DEZ, AS
QUATORZE HORAS TENDO POR LOCAL A FACULDADE DE ADMINISTRA-
ÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, COM A PRESENCIA DE
PREZITOS DA ASSOCIAÇÃO E O PRESIDENTE DA FOMUS AGU-
TECEU A REUNIAO ORDINARIA DA AMPHA. O PRESIDENTE GLE-
MEU RIGHO ENICIOU OS TRABALHOS, APRESENTOU A PAGTA DA
REUNIAO E DE IMMEDIATO PASSOU A PALAVRA AO PRESI-
DENTE DO COREGE PRODUCAO EDUARDO FINAMORE QUE EX-

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Associação dos Municípios do Planalto - AMPLA, a integrar esse Município como beneficiário da prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na esfera administrativa, jurídica e de gestão pública, realizados pela *CDP - Consultoria em Direito Público*, bem como fica autorizado o respectivo pagamento da contribuição à empresa, conforme as faixas de descontos devidamente aprovados pela Assembleia Geral da AMPLA, segundo o porte orçamentário: até R\$ 6 milhões, a contribuição mensal é de R\$ 950,00; de 6 milhões a 15 milhões contribuição de 1.200,00 mensais e acima de R\$ 15 milhões contribuição de R\$ 1.500,00 mensais. A presente autorização alcança reajustes anuais com base no IGP-M.

Coxilha, 1º de julho de 2010.



.....
CLEMIR JOSÉ RIGO
Prefeito Municipal de Coxilha

CNPJ: 92411933000190 ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA 612111356619933

SRPF DATA_INICIAL: 01/01/2012 DATA_FINAL: 31/12/2012 DATA_GERACAO: 26/01/2013

BALANCETE DA RECEITA - TOTAIS:

ORÇADA:	12.000.000,00	REALIZADA:	11.409.501,23
---------	---------------	------------	---------------

BALANCETE DA DESPESA - TOTAIS:

DOTAÇÃO INICIAL:	11.998.500,00	REDUÇÃO:	3.652.534,80
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00	AUTORIZADO:	14.739.811,54
CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	5.437.766,34	EMPENHADO:	12.870.413,38
CRÉDITOS ESPECIAIS:	956.080,00	LIQUIDADO:	12.624.203,38
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS:	0,00	PAGO:	12.063.945,66

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO - AMPLA, E CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - CDP - CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO.

Contrato celebrado entre a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO - AMPLA, entidade com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.989.322 0001-69 com endereço na BR 285, Km 171, Predio KI da UPE - Passo Fundo RS, representado neste ato pelo seu Presidente Clemir José Rigo, Prefeito Municipal Coxilha, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Coxilha RS, doravante denominada CONTRATANTE, e CHIELE E CHIELE ADVOGADOS S/C - CDP- Consultoria em Direito Público, pessoa jurídica de direito privado, registrada na OAB RS sob o nº 835, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.613.187 0001-24, neste ato representada pelo seu sócio-gerente GLADIMIR CHIELE, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob o nº 420.031.560 20, com endereço profissional na Rua dos Andradas 1234, Conj. 206, Centro - Porto Alegre RS, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação de assessoramento e consultoria jurídica na esfera da administração pública municipal e afins, para a Associação dos Municípios e seus associados, que reger-se-ão pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoramento técnico e consultoria jurídica especializada na esfera do direito público municipal e afins, com as áreas de abrangência e execução de serviços de consultoria, pareceres, elaboração de projetos de lei e desenvolvimento das demais atividades regulares exigidas pela Associação, com participação nas assembleias e encontros promovidos pela CONTRATANTE, visitas e trabalhos na região, bem como orientação nas áreas de administração pública, organização administrativa e legal, que envolvam a equipe de trabalho, ingresso judicial representando os Municípios associados somente através da Associação, assessoramento na sede da CONTRATADA, com a disponibilidade de espaço físico e estrutura de apoio, com salas e auditório para reuniões, e diretamente aos Municípios, mediante visitas de trabalho dentro das necessidades de cada associado, sem custo adicional quando assim for preciso.

